# JARDIM ALEGRE 1412-186

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANA

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000 Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107 CNPJ: 75.741.363/0001-87 Jardim Alegre - Paraná

## LEI Nº 587/2014

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

## L E I

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$94.810,00 (n0venta e quatro mil oitocentos e dez reais), mediante as seguintes providências:

### I – SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR     |
|----------------------------|---|-----------|
| 06                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |           |
| 06.001                     | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                 |           |
| 06.001.12.361.0017.2018    | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB40%  |           |
| 315 - 3.1.90.11.00.00 -102 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 94.810,00 |
|                            | SOMA  | 94.810,00 |
| TOTAL:                     |   | 94.810,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo

## II. CANCELAMENTO

| CÓDIGO                    | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR     |
|---------------------------|--|-----------|
| 06                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |           |
| 06.001                    | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                  |           |
| 06.001.12.361.0017.2018   | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%  |           |
| 725-3.1.90.11.00.00-1000  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 6.058,00  |
| 726- 3.1.90.13.00.00-1000 | Obrigações Patronais                           | 11.100,00 |
| 317-3.3.90.14.00.00 -102  | Diárias pessoal Civil                          | 6.352,00  |
| 318-3.3.90.30.00.00 - 102 | Material de Consumo                            | 6.000,00  |
| 319- 3.3.90.36.00.00-102  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.500,00  |
| 320 -3.1.90.39.00.00-102  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 53.800,00 |
| 322- 4.4.90.52.00.00-102  | Equipamentos e Material Permanente             | 10.000,00 |
|                           | SOMA   | 94.810,00 |
| SUB - TOTAL.              |  | 94.810,00 |



ESTADO DO PARANA

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000 Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107 CNPJ: 75.741.363/0001-87 Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (19/12/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI PREFEITA MUNICIPAL